

LEITURA EM PLENÁRIO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO PARATY

Rua Glauber Rocha, 2077, - Bairro Portal das Artes - Paraty - CEP 23970-000

Telefone: (12)31172143 / (24)33713056

Informação Técnica nº 90/2021-NGI ICMBio Paraty

Paraty, 09 de agosto de 2021

ASSUNTO: Descumprimento de condicionante

REFERÊNCIA: Inquérito Civil MPF nº 1.30.014.000194/2017-56.

1. INTRODUÇÃO

A presente Informação Técnica tem por objetivo atender ao solicitado pelo Ministério Público Federal, através do Ofício 877/2020-PRM/AGR/RJ reiterado pelo Ofício MPF nº364/2021GABPRM2, no âmbito do Inquérito Civil nº 1.30.014.000194/2017-56.

Trata-se de solicitação de vistoria na área licenciada para dragagem do atracadouro da marina Porto Imperial para averiguar a existência de danos sobre a unidade de conservação Área de Proteção Ambiental de Cairuçu.

2. CONTEXTO

Em 27/06/2021, através do Ofício SUPBIG nº276/2016, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA/RJ, e atendimento ao disposto no artigo 5º da Resolução CONAMA 428/2010, encaminha o Relatório de Vistoria 137.06.2019 e o Requerimento de renovação de licença para ciência ao ICMBio, tendo em vista que empreendimento não está sujeito a EIA/RIMA e que o mesmo se localiza na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Bocaina.

O processo administrativo INEA/RJ E-07/503.701/2009 cujo interessado é o Resort Portobello Ltda trata do requerimento de renovação de Licença de Instalação (LI) nº IN034856 para realização de dragagem da área de atracação da marina Porto Imperial, localizada na rodovia Rio-Santos, km 578, Olaria, Jardim Renascença, Paraty-RJ.

A renovação da licença se refere à dragagem de aproximadamente 9.000m³, sendo a dragagem realizada na Área de Proteção Ambiental Municipal da Baía de Paraty, e os locais denominados “bota-espera” e “bota-fora” localizados no interior da Área de Proteção Ambiental de Cairuçu.

Em 23 de agosto de 2019, através do Ofício SEI nº 273/2019-PARNA Serra da Bocaina/ICMBio, o Parque Nacional da Serra da Bocaina tomou ciência do processo de licenciamento de empreendimento localizado em zona de amortecimento. Contudo, à época da renovação da licença ambiental de instalação, a administração das unidades de conservação federais localizadas no município de Paraty eram independentes e não foi identificada nos documentos enviados qualquer anuência e/ou autorização para prosseguimento do Licenciamento Ambiental.

pela gestão da Área de Proteção Ambiental de Cairuçu, unidade de conservação atingida diretamente pelo empreendimento em questão.

Ressalta-se que de acordo com o relatório de vistoria do INEA, trata-se de atividade de rotina necessária a manter a trafegabilidade do canal de acesso à marina e conseqüentemente de acesso às suas "vagas molhadas".

Em 23/06/2016, o INEA registrou através do Auto de Constatação nº SUPBIGCON/01016861, que o empreendimento estava violando a licença de instalação LI nº IN034856, tendo em vista o não cumprimento dos condicionantes 7 e 10, pela deposição do material em local diverso do "bota-espera" estabelecido na licença e os danos ao manguezal adjacente à marina pela deposição de material dragado.

Ressalto que causou estranheza a existência de um "bota-espera" enquanto o relatório de vistoria apresentado pelo INEA delimita uma tubulação que conduz o material dragado diretamente para a área do "bota-fora" localizada após a rodovia BR 101. Igualmente quanto a concessão de renovação de licença ao empreendimento que viola os condicionantes estabelecidos na licença a ser renovada.

3. RESULTADOS

Em 23 de junho de 2021, equipe composta pelas servidoras Adriana Nascimento Gomes e Graziela Moraes Barral realizou vistoria de campo para verificar os possíveis danos ambientais causados à Área de Proteção Ambiental Cairuçu pela dragagem da dársena da marina Porto Imperial.

O local estabelecido como "bota-espera" está localizado em área totalmente antropizada situada entre o estacionamento da marina e o remanescente de manguezal existente entre a marina e o condomínio vinculado a esta.



Foto 1: Área licenciada como bota-espera.

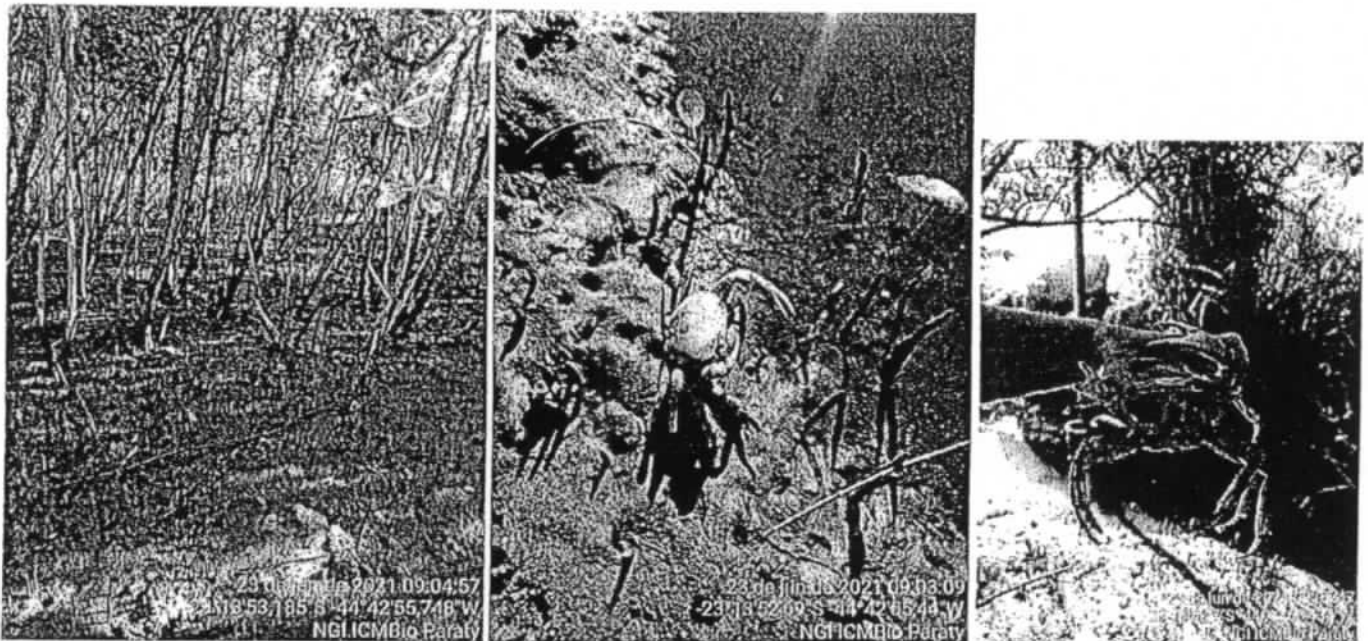
A imagem abaixo detalha a área licenciada, a localização do bota-espera e bota-fora, a delimitação da área de manguezal que atualmente sofre danos decorrentes do empreendimento em tela.



Figura 1: Imagem Google Earth pro com a localização da área de manguezal que sofre danos decorrentes do empreendimento - polígono em vermelho e os pontos de localização do "bota-espera" e "bota-fora".

Durante a vistoria as analistas presentes caminharam por toda a extensão da área danificada pelas intervenções decorrentes do funcionamento da marina, estando boa parte da área de mangue composta por terreno firme decorrente de sucessivos aterros que estão alterando a estrutura edáfica da área.

Toda a área percorrida apresentou algum nível de alteração, sendo a parte mais distante da cerca a que possui vegetação em melhor estado de conservação.



Fotos 2, 3 e 4: Vegetação de mangue em bom estado de conservação e espécimes de caranguejo encontrado na área.

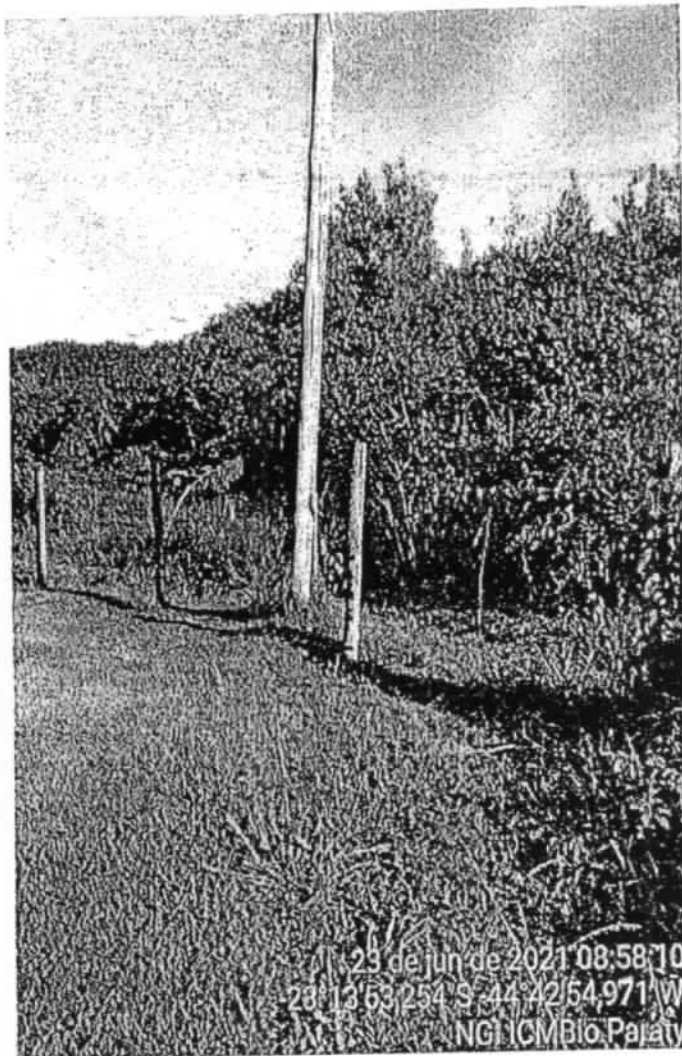
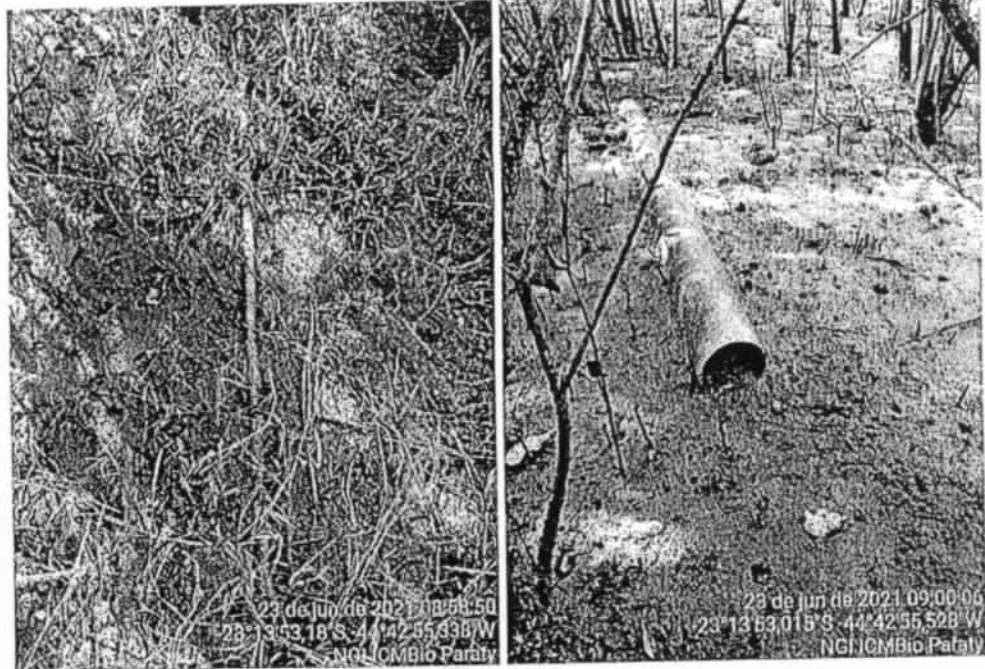
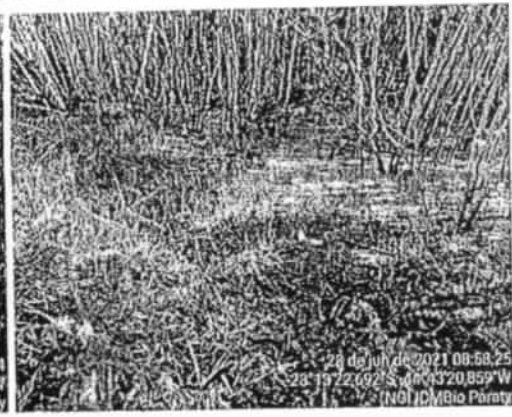
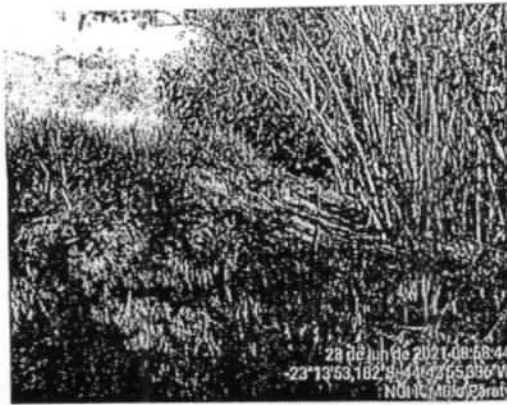


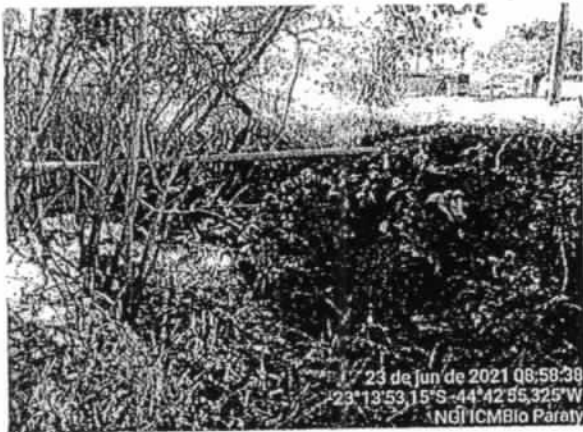
Foto5: Cerca delimitando a área antropizada da vegetação remanescente de manguezal.



Fotos 5, 7 e 8: Tubulação que se estende pelo manguezal e dreno instalado no manguezal.



Fotos: 9, 10 e 11: Aterro da vegetação de manguezal seguido da expansão de gramínea exótica invasora em diferentes pontos da área.





Fotos 12, 13, 14, 15, 16 e 17: Entulhos de obra civil, restos asfálticos e material desconhecido depositados sobre manguezal em diversos pontos ao longo da área danificada.

Ficou evidente durante a vistoria que existem danos ao manguezal remanescente pela deposição de material, pela dragagem da área, pela deposição de entulhos de toda sorte e pela expansão de vegetação exótica sobre a área aterrada.

4. DANOS PROMOVIDOS

O remanescente de manguezal localizado entre a marina Porto Imperial e o condomínio Jardim Renascença sofre rotineiramente danos pela alteração do regime hídrico que o alimenta, pela deposição de toda sorte de entulhos

pela deposição de material oriundo de dragagem, tendo em vista sua característica arenosa típica do funil marinho.

Como danos ambientais decorrentes do aterro de manguezal podemos citar:

- Alteração do habitat;
- Comprometimento da estrutura e funcionamento do mangue.
- Interferência no fluxo hídrico e dos nutrientes;
- Eliminação *in loco* da biota nativa do solo, por asfixia, devido ao depósito e compactação do material utilizado no aterro.
- Alteração da dinâmica de drenagem da área e gerando impactos sobre a biota.
- Impedimento à regeneração natural da vegetação nativa na área do aterro.
- Alteração de circulação interna e sedimentação no mangue seccionado devido ao aterro;
- Alteração da estrutura edáfica, propiciando a expansão de espécies exóticas invasoras em detrimento da vegetação nativa do manguezal.

5. CONCLUSÃO

Conforme previsto na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Federal), os manguezais, em toda sua extensão, são considerados áreas de preservação permanente (Art. 4º, inciso VII).

A intervenção ou a supressão de vegetação em APP somente é passível de autorização na hipótese de utilidade pública, de interesse social e de baixo impacto ambiental, mediante as devidas autorizações pelos órgãos competentes (Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012).

A licença LI IN034856/2016 condicionava a atividade de dragagem a não intervenção em área de manguezal. O mesmo recomendava o Ofício SEI nº 273/2019-PARNA Serra da Bocaina/ICMBio que manifestou ciência a licenciamento em tela. A violação às condicionantes da licença para as intervenções constatada, levou caracterização desta como infração ambiental, conforme atestado no Auto de Constatação SUPBIGCON/01016861.

O manguezal remanescente localizado entre a marina Portobello e o condomínio Jardim Renascença sofre impactos por aterro de suas bordas, deposição de entulhos de toda sorte, instalação de dragagem, aterro e invasão por espécies exóticas.

O empreendimento despeja sobre o mangue não só o material oriundo da dragagem, mas todo e qualquer tipo de entulho produzido, sendo encontrado restos vegetais, restos asfálticos, material não identificado tipo escora de indústria, restos de construção civil, aparas de árvores, folhas e restos de capina ou aparas de forrageiras.

Por fim ressalto que os manguezais são essenciais para a manutenção da vida marinha e terrestre, além de abrigar uma avifauna que utiliza este ecossistema como área de alimentação, reprodução, desenvolvimento e refúgio. A capacidade de reciclar e reter nutrientes faz do manguezal um ambiente de grande importância ambiental para a sobrevivência de milhares de espécies. O Brasil possui aproximadamente 10% do que restou dos manguezais do mundo (PEREIRA, 1998).

Desta forma, o impedimento à regeneração desta vegetação através de aterros e outras interferências humanas causa danos a toda coletividade, tendo em vista a destruição de habitat único e altamente ameaçado.

Tendo em vista tratar-se de atividade rotineira, é imperioso que seja avaliado o impacto das ações para o ambiente protegido pela Área de Proteção Ambiental de Cairuçu no que diz respeito às intervenções sobre o manguezal bem como na área a ser utilizada como bota-fora.

Esta é a informação que submeto à consideração superior.

GRAZIELA MORAES BARROS
Analista Ambiental/Agente de Fiscalização
Núcleo de gestão Integrada do ICMBio em Paraty
ESEC Tamoios/PARNA Serra da Bocaina/APA Cairuçu



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Moraes Barros, Analista Ambiental**, em 10/08/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9361296** e o código CRC **EC21393C**.

